



**LEI N° 1.332/2024, 27 DE JUNHO DE 2024**

**PUBLICAÇÃO**

Nesta data, fiz publicação deste ato,  
no local de costume

TABIRA  
28.06.2024

Funcionária

**EMENTA:** Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Tabira/PE para vigorar a partir de 1° de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028 e institui o décimo terceiro salário, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Tabira/PE, para vigorar a partir de 1° de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028, ficam assim fixados:

I – O(A) Prefeito(a) do Município de Tabira/PE receberá, no exercício do seu cargo, em parcela única, subsídio mensal fixado no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

II - O Vice-Prefeito(a) do Município de Tabira/PE receberá, no exercício do seu cargo, em parcela única, subsídio mensal fixado no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

III – Os (as) Secretários(as) Municipais receberão, nos exercícios dos seus cargos, em parcela única, subsídio mensal fixado no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Art. 2°** - Fica instituído e assegurado o pagamento do 13° Salário ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, em cada mês de dezembro, desde que cumpridos os limites estabelecidos nesta lei.

**Art. 3°** - O valor dos subsídios fixados nesta Lei não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

**Art. 4°** - Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal n.º 4.320/64.





**Art. 5°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros tão somente a partir de 1° de Janeiro de 2025.

**Art. 6°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tabira-PE, em 27 de junho de 2024.

  
MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO  
PREFEITA

Maria Claudenice P de Melo Cristovão  
PREFEITA  
CPF 370.416.144-68

